



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 120/2012

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ADEQUAÇÃO DO PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E NONA DO CONVÊNIO Nº 120/2012, CELEBRADO EM 02/07/2012 E ADITADO EM 17/12/2015 E 23/06/2018, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DAS ESTANCIAS PARA 3º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE FESTAS.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de PARANAPANEMA, CNPJ nº 46.634.309/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 34890224 e do CPF nº 352.149.998-79, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 120/2012, assinado em 02/07/2012 e aditado em 17/12/2015 e 23/06/2018, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros do fundo de melhoria das Estâncias para 3º Etapa da Construção do Recinto de Festas, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I à fl. 201/226, com alteração à fl. 369/372 e 404/428, e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.625.

PROCESSO DADETUR Nº 114/2012
PARANAPANEMA – CONVÊNIO Nº 120/2012 – 3º TA
CDHU/GESTÃO DE CONVÊNIOS/EMSL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso fl 1.625, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata "Do Valor", passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.228.485,99 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo o valor de R\$ 1.112.424,67 (um milhão, cento e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 116.061,32 (cento e dezesseis mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

2
Handwritten signature or initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

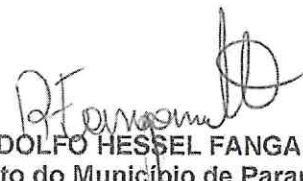
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 3.830 (três mil oitocentos e trinta) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 02/07/2012, com vencimento em 27/12/2022.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº 120/2012, firmado em 02/07/2012 e aditado em 17/12/2015 e 23/06/2018, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

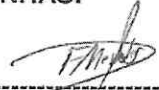
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.


São Paulo, 05 de maio de 2021.


GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO
Secretário Executivo


RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito do Município de Paranapanema

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Daniel Ferreira Mendes
RG: 49.779.548-5
CPF: 333.259.798-30

2. 
NOME:
RG: 48.247.910-6
CPF: 38418609826

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo

Dia:

Fis.: DADE

